



EDIÇÃO Nº 86 – QUARTA-FEIRA 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

**Prefeitura Municipal de Aracitaba –
Concorrência Eletrônica 03/2025**

O Município de Aracitaba torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Pça Barão de Montes Claros, nº 16, Bairro Centro, nesta cidade de Aracitaba – MG, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Obra de pavimentação de vias urbanas -calçamento de vias públicas em bloquete na rua Cristiano de Souza - Centro - município de Aracitaba/MG – Etapa03. Abertura da sessão pública: 09 horas do dia 06/01/2026. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (32) 3337-2500. Edital: www.aracitaba.mg.gov.com.br. Aracitaba, 10/12/2025. Leonardo Amaral Dornelas – Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA
–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

O Município de Aracitaba torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 028/2025, julgamento pelo “menor preço”, para registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas e fórmulas infantis para atender a demanda de distribuição a população, bem como atendimento de ordens judiciais do Município de Aracitaba. Início da Sessão: dia 06/01/2026 às 10 h e 00 min., no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.aracitaba.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Aracitaba, situada na Pça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, ou pelo telefone (32) 3256-1151. Aracitaba, 10/12/2025. Leonardo Amaral Dornelas. Pregoeiro.

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 38/2025

“Determina a abertura de sindicância administrativa e contém outras providências”.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 624/2025, no âmbito do MPE 02.16.0607.0253521.2025-19, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santos Dumont, recomendando “providências que entender cabíveis, documentação referente à possível irregularidade praticada pelo servidor Diego Eduardo Soares Melquíades, Assistente Administrativo IV, à luz do art.111, VIX, do Estatuto dos Funcionários Públicos”.

CONSIDERANDO a demonstração de que o referido servidor é representante legal da empresa Diego Eduardo Soares Melquíades 09027047618, inscrita no CNPJ sob o nº 40.137.490/0001-97 que inclusive mantém contrato de prestação de serviços junto ao Município de Santa Bárbara do Tugúrio.

CONSIDERANDO o relatório emitido pelo setor de recursos humanos, apontando no ano de 2025 o total de 31 (trinta e uma) faltas injustificadas, com o respectivo desconto dos dias nos contracheques.

CONSIDERANDO que em tese o exercício simultâneo das atividades tem gerado inassiduidade e prejuízo ao serviço público municipal.

CONSIDERANDO, que se demonstrada a inassiduidade pode ser configurada em tese ilícito administrativo passível de demissão, de acordo com a Lei Municipal nº 590/2001, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos, em seu art. 126, III.



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO, MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº951.2024

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 590/2001, resolve:

Art. 1º. Fica determinada a abertura de sindicância disciplinar visando apurar eventual infração administrativa do servidor D.E.S.M, ocupante do cargo de agente administrativo IV.

Art. 2º Fica determinada a notificação do servidor via AR, a ser instruída com cópia desta Portaria e respectiva documentação, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento, apresente manifestação prévia, se assim o entender, sendo cientificado de que após a análise respectiva análise, poderá haver, nos termos do art. 139 da Lei Municipal nº 590/2001:

- I – arquivamento do processo;
- II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
- III – instauração de processo disciplinar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2025
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba/MG

Publique-se na forma da lei